



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OUTROS - PLO Nº 116/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 116/2024 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597 de 13 de dezembro de 2.023, a presente propositura abre créditos adicionais suplementares no valor de no valor de R\$ 500.000,00, através de convênios estaduais, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficiente, divididos da seguinte forma: a) R\$ 300.000,00, destinado ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, cuja não quitação pode acarretar sanções severas ao município, inclusive a inscrição nos cadastros de inadimplência e bloqueio de repasses federais e estaduais. b) R\$ 100.000,00 destinado à aquisição de material de consumo essenciais para a continuidade dos serviços públicos, garantindo o bom funcionamento das atividades cotidianas e o atendimento adequado às necessidades da população. c) R\$ 100.000,00, destinado à contratação de serviços de terceiros para a execução de atividades que não podem ser realizadas pelos servidores municipais, assegurando a prestação eficiente de serviços públicos e a realização de projetos prioritários para o município.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 116/2024 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, modificando assim a Lei Municipal nº 5.597 de 13 de dezembro de 2.023, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.024.

Salientando que os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0004 – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIVERSAIS E INTEGRADOS**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.024.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 12 de agosto de 2.024.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

